



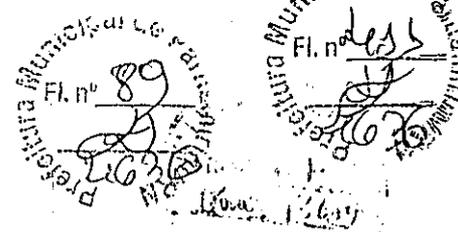
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20201853578

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos da tabela subscrita:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ANUAL
01	<b>BOLO DE CHOCOLATE.</b> Bolo simples sabor chocolate, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante, e um prazo de validade, garantido pelo fornecedor, de até 5 dias. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	7.263 unidades de 01 Kg
	<b>BOLO DE OVOS.</b> Bolo simples sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante, e um prazo de validade, garantido pelo fornecedor, de até 5 dias. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	12.785 unidades de 01 Kg
	<b>PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR.</b> Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo integral, cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Sem adição de açúcar. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; Com teor de sódio abaixo de 2% de sal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade	100 embalagens de 500g



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária

Presidência Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 00  
1030  
Presidência Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 112  
1030  
10/06/2011

mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	
<b>PÃO TIPO HOT DOG.</b> Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Sem adição de leite e derivados. Isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos e em perfeito estado de conservação. Com teor de sódio baixo (menos que 4% da porção). Sem adição de farelo de qualquer espécie, leite e corantes. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades 50g. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro e não amassado. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	101.476 embalagens de 500g*

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO DO OBJETO

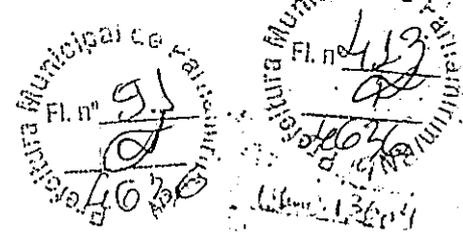
Considerando a necessidade de suprir a demanda de gêneros alimentícios da rede Municipal de Ensino, tendo em vista que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;

Considerando a obrigação legal do município em relação ao cumprimento do cardápio escolar, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, que aduz:

*Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.*



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



Considerando que o item 'Bolo de Ovos' está previsto no cardápio da Educação Infantil com o per capita de 70 (setenta) gramas por refeição para todo o ano letivo de 2020, e com base no senso escolar do ano de 2019 o referido programa apresenta aproximadamente 6.200 escolares; considerando que o Bolo sabor chocolate será oferecido nas datas comemorativas em alusão à Páscoa e ao Dia das Crianças com per capita de 100 (cem) gramas a todos os escolares da rede municipal de ensino, que com base no senso escolar do ano de 2019 contempla aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) escolares; considerando que o Pão integral sem açúcar será destinado aos escolares com restrição alimentar (Diabetes tipo I e tipo II) com per capita de 50 (cinquenta) gramas; considerando que o pão tipo Hot Dog, com o per capita de 50 (cinquenta) gramas por refeição está previsto no cardápio da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação e AEE, para todo o ano letivo de 2020 e para as datas comemorativas em alusão ao São João e ao Dia das Crianças, cujos programas com base no senso escolar do ano de 2019 contemplam aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) escolares.

Dessa forma, no intuito de garantir o fornecimento da alimentação escolar, conforme os critérios elaborados pelos responsáveis técnicos do cardápio escolar, na forma da Lei, entendemos como justificada a necessidade da contratação.

### 3.2 JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Conforme descrito na Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nas editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disporde de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade"*.

Assim sendo, considerando a viabilidade da distribuição no conjunto total dos gêneros em todas as unidades de ensino e para que não haja prejuízo ao conjunto, agrupamos os itens em um único lote com produtos de panificação.

O prejuízo ao conjunto se materializa no risco da não contratação/execução ante a falta de interesse logístico daqueles que lograrem a adjudicação de apenas um ou poucos itens. Dessa forma, os fornecedores poderão empregar aparato logístico desproporcional (veículo + combustível + funcionário + tempo) no fornecimento de apenas um item (ou poucos itens), onerando os custos dos equipamentos de transporte e carga dos licitantes e desestimulando-os à execução de um único item (ou poucos itens).



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



A inclusão em lotes também visa a aquisição de gêneros alimentícios específicos para alunos com restrição alimentar, visto que esses itens foram fracassados ou desertos nos dois últimos processos licitatórios, correspondentes aos números de protocolo 371271 e 390016 e pregões 02/2017 e 46/2018, respectivamente.

Considerando que alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, é importante lembrar que a elaboração e execução dos cardápios da merenda escolar não deve ser prejudicada e é obrigatória (Lei nº 12.982/2014) a elaboração e execução de cardápios diferenciados para a alimentação escolar de estudantes que apresentem alguma necessidade alimentar especial.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão obrigatórios os documentos:

4.1 Para o fornecedor de produtos de panificação, contemplados no lote 01: apresentar Alvará Sanitário para funcionamento do fabricante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e apresentar documentação do Responsável Técnico (RT) do local.

4.2 O fornecedor do lote 01 deve apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

4.3 O fornecedor do lote 01 deve apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

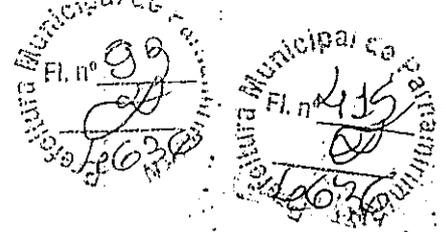
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. AMOSTRAS E ROTULAGEM

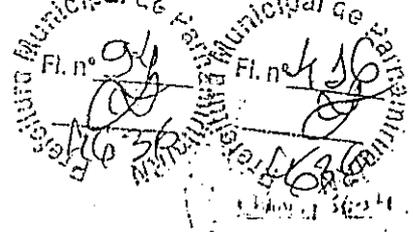
### 7.1 AMOSTRAS

Deverão ser encaminhadas, pela empresa licitante, ao Setor de Nutrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, amostras de TODOS os itens, que serão avaliadas pela equipe técnica de nutricionistas. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL) informando a aprovação ou não das mesmas.

As amostras deverão ser encaminhadas para avaliação no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação pela CPL ou pelo Setor de Nutrição, nas quantidades abaixo relacionadas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



ITEM	QUANTIDADE
Bolo de Chocolate	01 unidade de 01Kg
Bolo de Ovos	01 unidade de 01Kg
Pão Integral sem Açúcar	01 embalagem de 500g
Pão Tipo Hot Dog	01 embalagem de 500g

As amostras deverão ser encaminhadas em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação). Na entrega dos itens, devem constar as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.

A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

Caso haja recusa do item por parte dos membros da equipe técnica de nutricionistas ou a não entrega da amostra dentro do prazo pré-determinado, o licitante será desclassificado e o item será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

Se julgar necessário, a equipe de nutricionistas poderá solicitar apresentação de amostra ou ficha técnica de qualquer item à empresa ganhadora, que deverá apresentar os mesmos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação.

Não será realizada devolução das amostras, aprovadas ou não, de itens perecíveis, tampouco qualquer tipo de ressarcimento financeiro.

#### 7.2 ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade após aberta a embalagem, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do empacotador;
- Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.
- Peso líquido e nº do lote;
- Grupo, classe, tipo;



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária

Fl. nº 95  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Município de Parnamirim/RN  
Fl. nº 449

- Informação nutricional: todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

## 8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos alunos da educação básica pública das Escolas Municipais e Centros Infantis, os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo descritas:

### 8.1 TRANSPORTE

É proibido transportar, no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

### 8.2 ENTREGA

Os gêneros alimentícios percebíveis destinados às Escolas Municipais e Centros Infantis deverão ser entregues nos respectivos endereços das Unidades de ensino, conforme relação de endereço (Anexo 1). Entregas poderão ocorrer em local não especificado em anexo motivadas por alteração de endereço da unidade escolar. Nesses casos, a equipe de Nutrição deverá informar ao fornecedor o novo endereço com antecedência de dois dias úteis antes da entrega.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explicito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas (dias, horários e quantidades) repassados às empresas pela Equipe de Nutricionistas da Coordenadoria de Assistência ao Educando (COAE), constando dias da semana e horários.

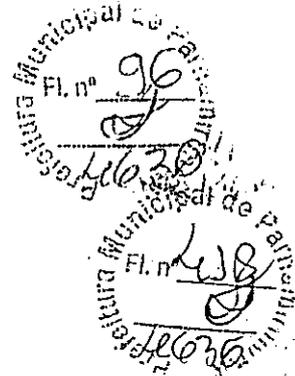
A empresa vencedora deverá confirmar ao setor de Nutrição através de e-mail que as entregas estarão sendo realizadas. Esse contato deverá acontecer no dia de cada entrega nas unidades escolares, podendo ser DIARIAMENTE ou SEMANALMENTE, a depender da rotina de entrega dos gêneros.

As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega previsto dos produtos.

A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Assistência ao Educando (COAE).



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 11h00m e/ou 13h00m às 17h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido, ou em dias de final de semana.

Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como com a identificação funcional.

Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários, no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas ("shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

#### 8.2.1 Entrega dos gêneros em datas especiais

O item bolo de chocolate será entregue duas vezes ao ano (no mês de abril e outubro) para elaboração do cardápio da Páscoa e do Dia das Crianças.

#### 8.3 VISITAS TÉCNICAS

Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas concorrentes e/ou ganhadoras com o objetivo de identificar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

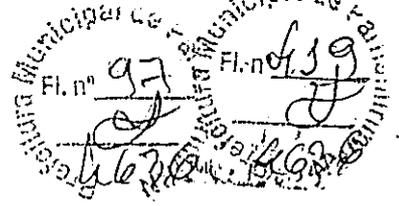
Sempre que necessário, a equipe de Nutricionistas da COAE, poderá realizar novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar as condições higiênico-sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - iii. fraudar na execução do contrato;
  - iv. comportar-se de modo inidôneo;



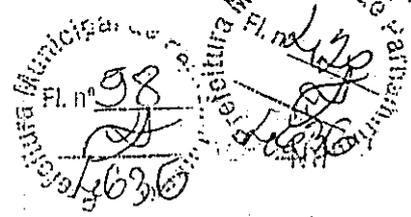
Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



- v. cometer fraude fiscal;
- vi. não mantiver a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - ii. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - iii. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - vi. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - i. TIVEREM sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

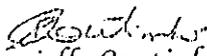


Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parnamirim/RN, 27 de janeiro de 2020.

  
**Danielle Coutinho**  
Nutricionista  
CRN6 - 12580  
Danielle de Siqueira Coutinho  
Nutricionista RT -- Matrícula 13937

Autorizo:

  
Justina Iva de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matrícula 33421

Justina Iva de Araújo Silva  
Secretária de Educação e Cultura  
Ordenadora de Despesa



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 029  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

ANEXO I

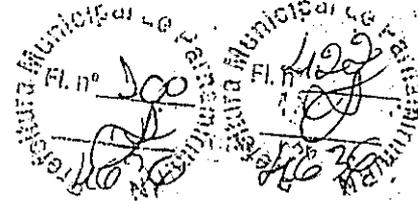
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS  
INFANTIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

“	ESCOLAS MUNICIPAIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Esc. Mun. Profª Alzefina de Sena Valença	3644-8355	Rua Joel Imperador S/N, Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN
2	Esc. Mun. Profª Antônio Bastião Filho	3644-8275	Rua Manoel Monteiro Filho, 720 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN
3	Esc. Mun. Pres. Artur da Costa e Silva	3644-8255	Rua Sargento Norberto Marques, 69, Centro - Parnamirim/RN
4	Esc. Mun. Augusto Severo	3644-8308	Rua Sargento Norberto Marques, 158 - Centro - Parnamirim
5	Esc. Mun. Senador Carlos Alberto de Souza	3644-8395	Rua Joaquim Alexandrino Soares, 18 - Passagem de Areia - Parnamirim - RN
6	Esc. Mun. Cícero de Souza Melo	3644-8345	Rua Rio Branco, 32 - Rosa dos Ventos - Parnamirim - RN
7	Esc. Mun. Edmo Pinheiro Pinto	3645-3587	Rua Manoel Herculano de Oliveira, SN - Cajupiranga - Parnamirim/RN
8	Esc. Mun. Brigadeiro Eduardo Gomes	3208-9597	Rua Avelós, SN - Cidade Verde - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
9	Esc. Mun. Profª Enedina Eduardo do Nascimento	3644-8300	Rua Eugênia Palhares, 257 - Vale do Sol - Parnamirim/RN
10	Esc. Mun. Deputado Erivan França	3238-1072	Avenida Beira Rio, 74 - Pirangi do Norte - Parnamirim/RN
11	Esc. Mun. Profª Eulina Augusta de Almeida	3644-8280	Rua São Vicente II, 250 - Nova Esperança - Parnamirim/RN
12	Esc. Mun. Eva Lúcia Bezerra de Mendonça	3643-6614	Rua Silvia Bandeira de Melo, - Parque de Exposições II - Parnamirim/RN
13	Esc. Mun. Profª Francisca Bezerra de Souza	3644-8305	Rua Padre Oliveira Rolim, 215 - Liberdade - Parnamirim/RN
14	Esc. Mun. Profª Francisca de C. Avelino Balista	3644-8335	Rua Aristófanes Fernandes, 37 - Parque de Exposições - Parnamirim/RN

Centro Administrativo II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Cícero Fernandes Pimenta, nº 1379, 2º andar - Santos Reis, CEP: 59.146-190 - Parnamirim/RN, Tel: (84) 3644-8284



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária

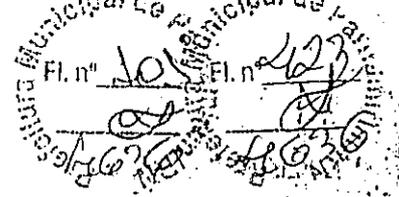


15	Esc. Mun. Profª Francisca Fernandes da Rocha	3644-8350	Rua Pedro Nunes Ferreira, 758 - Monte Castelo - Parnamirim/RN
16	Esc. Mun. Historiador Hélio Mamede Galvão	3644-8380	Rua Cícero José dos Santos, SN - Vale do Sol - Parnamirim/RN
17	Esc. Mun. Profª Homero de Oliveira Dantas	3644-8310	Rua 1ª de Maio, 47 - Conjunto Parnamirim II - Boa Esperança - Parnamirim/RN
18	Esc. Mun. Profª Irene Soares da Silva	3644-8295	Rua Aristóteles Fernandes, SN - Monte Castelo - Parnamirim/RN
19	Esc. Mun. Profª Íris de Almeida Matos	3644-8330	Rua Feliciano Martins, 177 - Monte Castelo Parnamirim/RN
20	Esc. Mun. Profª Ivanira de Vasconcelos Paisinho	3644-8325	Rua Castor Vieira Regis, 424 - Cohabitat Parnamirim/RN
21	Esc. Mun. Prof. Jacira Medeiros de Sousa Silva	3272-5966	Rua Santa Ágata - Nova Esperança
22	Esc. Mun. e Centro de Formação Prof. Joana Alves de Lima	3645-7072	Rua Belo Monte, s/n - Jardim Blumenal Cajupiranga - Parnamirim/RN
23	Esc. Mun. João Gomes da Costa Neto	3644-8231	Rua José Bonifácio, SN - Liberdade Parnamirim/RN
24	Esc. Mun. Administrador Josué Sisino Machado	3644-8375	Rua Rio Água Vermelha, SN - Parque Industrial - Parnamirim/RN
25	Esc. Mun. Prof. José Augusto Nunes	3644-8265	Rua Aspirante Santos, 1050 - Santos Reis Parnamirim/RN
26	Esc. Mun. José Fernandes	3644-8390	Rua José Pinto, 185 - Monte Castelo Parnamirim/RN
27	Esc. Mun. Profª Jussier Santos	3644-8285	Rua Carrastazu Médice, 250 - Santa Teresita Parnamirim/RN
28	Esc. Mun. Luis Carlos Guimarães	3615-3424	Avenida Mahatma Ghandi, SN - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
29	Esc. Mun. Profª Luís Maranhão Filho	3644-8523	Avenida Bela Parnamirim, SN - Monte Castelo - Parnamirim/RN
30	Esc. Mun. Profª Luzanira Maria da Costa Cruz	3644-8360	Rua Antonio Moreira, 76 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN
31	Esc. Mun. Manoel Vicente de Paiva	3644-1515	Rua Alemanha - 22 - Passagem de Areia Parnamirim/RN

Centro Administrativo II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Cícero Fernandes Pimenta, nº 1379, 2º andar - Santos Reis. CEP: 59.146-190 - Parnamirim/RN. Tel: (84) 3644-8284



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



32	Esc. Mun. Manoel Machado	3644-8385	Rua Aeroporto de Pelotas, SN - Conj. Jardim Aeroporto - Parnamirim/RN
33	Esc. Mun. Maria de Jesus Medeiros de Lima	3272-6490	Rua João Januário de Carvalho, S/N - Nova Esperança - Parnamirim/RN
34	Esc. Mun. Maria do Céu Fernandes	3644-8290	Rua Dr. Sadi Mendes, SN - Santos Reis Parnamirim/RN
35	Esc. Mun. Maria Francinete Gonçalves Maia	3208-4318	Rua Mahatma Gandhi, S/N - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
36	Esc. Mun. Maria Fernandes Saraiva	3643-6230	Rua Vereador Bandeira Júnior, SN - Bela Parnamirim
37	Esc. Mun. Maura de Moraes Cruz	3644-8365	Rua Luiz Jerônimo Bezerra, SN - Emaús Parnamirim/RN
38	Esc. Mun. Profª Neilza Gomes de Figueiredo	3644-8370	Rua Salgueiro, 170 - Jardim Planalto Parnamirim/RN
39	Esc. Mun. Emérito Nestor Lima	3644-8777	Rua Luíza Maria da Conceição Santiago, SN - Parnamirim/
40	Esc. Mun. Nossa Senhora da Guia	3644-8315	Travessa Nossa Senhora da Guia, 30 - Emaús - Parnamirim/RN
41	Esc. Mun. Osmundo Faria	3644-8260	Rua Presidente Getúlio Vargas, 2073 Passagem de Areia - Parnamirim/RN
42	Esc. Mun. Raimunda Maria da Conceição	3237-4907	Avenida Joaquim Patifeiro de Almeida, SN Pium - Parnamirim/RN
43	Esc. Mun. Jorn. Rubens Manoel Lemos	3643-5485	Rua Rio Camaragibe, SN - Emaús Parnamirim/RN
44	Esc. Mun. Dr. Sadi Mendes Sobreira	3615-3427	Rua Santa Luzia, SN - Nova Parnamirim/RN
45	Esc. Mun. Des. Silvino Bezerra Neto	3644-8382	Rua Dellim Moreira Neto, SN - Santa Teresa - Parnamirim/RN
	<b>CENTROS INFANTIS</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	C.I. Mun. Prof. Djanira Freire da Mota	3272-9259	Rua Trinta e Quatro, SN - Cajupiranga Parnamirim/RN
2	C.I. Mun. Elenize Xavier da Silva Ângelo	3645-6254	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2073 Passagem de Areia - Parnamirim/RN

Centro Administrativo II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Cícero Fernandes  
Pimenta, nº 1379, 2º andar - Santos Reis, CEP: 59.146-190 - Parnamirim/RN. Tel: (84) 3644-8284



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária

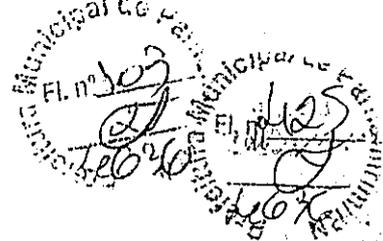
Fl. nº 102  
Fl. nº 103  
Fl. nº 104

3	C.I. Mun. Eugênia Palhares	3644-8257	Av. Senador Duarte Filho, s/n - Santos Reis - Parnamirim/RN
4	C.I. Mun. Dr. Ilson Santos	3644-8323	Rua Firmino Gomes de Castro, SN - Vale do Sol - Parnamirim/RN
5	C.I. Mun. Ivânia Sorãia da Costa	3643-5037	Rua Bagre - 01 - Jockey Club - Parnamirim/RN
6	C.I. Ivete Ferreira		Av. Paulo Afonso 164, Santos Reis - Parnamirim/RN
7	C.I. Mun. Ivone Maria dos Santos	3644-8219	Rua Sargento Norberto Marques, 182 - Centro - Parnamirim/RN
8	C.I. Mun. Jaci Ferreira de Castro	3643-6977	Av. Joquei Clube, SN - Monte Castelo
9	C.I. Mun. Joanita Arruda Câmara	3644-8208	Rua José Bonifácio, SN - Liberdade - Parnamirim/RN
10	C.I. Mun. Prof <sup>ª</sup> Judith Aguiar	3644-8397	Rua Arvoredo, 9962 - Bela Parnamirim - Parnamirim/RN
11	C.I. Mun. Dona Lijunha Alves	3238-1075	Rua Carne de Souza, SN - Pirangi do Norte - Parnamirim/RN
12	C.I. Mun. Prof <sup>ª</sup> Francisca Reinaldo de Oliveira Fernandes		Rua Professora Maria Solano Medeiros S/N, Emaús.
13	C.I. Mun. Prof <sup>ª</sup> Lúcia Maria dos Santos	3615-3428	Rua Santa Luzia, 19 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
14	C.I. Mun. Mãe Sinhá	3643-6251	Rua Vereador Bandeira Junior, Bela Parnamirim - Parnamirim/RN
15	C.I. Mun. Maria Dilma Lacerda	3643-5970	Rua Bertulina Antunes, SN - Vale do Sol - Parnamirim/RN
16	C.I. Mun. Maria do Socorro de Araújo Menezes	3645-6688	Rua Luiz Gomes, SN - Passagem de Arco - Parnamirim/RN
17	C.I. Mun. Maria Leonor Freitas do Nascimento	3645-1103	Av. Brigadeiro Trompowsk, SN - Monte Castelo - Parnamirim/RN
18	C.I. Mun. Mônica Alves do Amaral	3208-9543	Rua Avelós, SN - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
19	C.I. Mun. Romana Santiago	3643-5509	Rua Rio das Contas, 178 - Parque Industrial - Parnamirim/RN

Centro Administrativo II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Cícero Fernandes Pimenta, nº 1379, 2º andar - Santos Reis. CEP: 59.146-190 - Parnamirim/RN. Tel: (84) 3644-8284



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Gabinete da Secretária



20	C.I. Mun. Santa Luzia	3237-4905	Rua Santa Luzia – SN – Pium – Parnamirim RN
21	C.I. Mun. Tio Hermes	3644-8353	Rua São Paulo, SN – Nova Esperança Parnamirim/RN
22	C. I. Mun. Vionete Sabino A de Medeiros	3644-8270	Rua Francisco Ferreira da Silva, SN – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN
23	Anexo Casinha Feliz	3644-8270	Rua Sebastiana Constança, SN – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN